



## DECRETO Nº 405

*Altera os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 1.247, de 6 de dezembro de 2016, que estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações no Município de Curitiba, reedita a “Curitiba Film Commission” e regula sua atuação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o contido no Protocolo n.º 01-043411/2023,

considerando que o Município de Curitiba possui relevante potencial cultural, artístico e tecnológico para figurar como um dos polos para o exercício de atividade cinematográfica no País;

considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de filmagens e gravações, para agilizar e desburocratizar processos, facilitando o desempenho destas atividades;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o **caput** e o inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 1.247, de 6 de dezembro de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criada a “Curitiba Film Commission” com a finalidade de apoiar o incremento de atividades de cunho filmográfico e audiovisual na cidade, e que tem por competência:

I – constituir rede de apoio e ações de estímulo para o desenvolvimento de atividades filmográficas e audiovisuais, buscando facilitar o trabalho da produção local, nacional ou internacional na cidade e região;”

Art. 2º Ficam alterados o **caput** e os incisos I, II e III do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.247, de 6 de dezembro de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A “Curitiba Film Commission” desempenhará suas atividades por meio de um Comitê Gestor, indicados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social – SMCS, Fundação Cultural de Curitiba – FCC e Instituto Municipal do Turismo – CURITIBA TURISMO, nomeados por ato do Prefeito Municipal, com regimento próprio, considerando as seguintes atribuições:

I - cabe à Secretaria Municipal da Comunicação Social – SMCS coordenar o comitê gestor, coordenar as ações de comunicação e articular com demais órgãos públicos as liberações para as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

locações solicitadas;

II - cabe à Fundação Cultural de Curitiba – FCC implementar as ações de fomento ao audiovisual em Curitiba, em consonância com as deliberações do comitê gestor e articular a rede de fornecedores e serviços aos realizadores;

III - cabe ao Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO inventariar cenários para locações em Curitiba e Região, mapear serviços da cadeia do turismo apta a prestar apoio às produções e ações da Film Commissions, promover a cidade de Curitiba e região para atração de produções nacionais e internacionais, apoiar a realização de eventos do setor em Curitiba, manter contato e articular parceria com outras Film Commissions nacionais e internacionais, monitorar impacto na respectiva cadeia produtiva ligada ao turismo, qualificar o trade turístico para atender demandas potenciais ou apresentadas e estimular o desenvolvimento de atrações turísticas baseadas nas produções realizadas.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de março de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**

Tatiana Turra Korman  
**Presidente do Instituto Municipal de Turismo**

Ana Cristina de Castro  
**Presidente da Fundação Cultural de  
Curitiba**

Cinthia Amador Genguini  
**Secretária Municipal da Comunicação Social**

